

Id:OB6228C45EC455ED



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 304, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável de Cristino Castro, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, FELIPE FERREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável de Cristino Castro, como instrumento estratégico de planejamento, orientação e fomento ao setor turístico no território municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo observará os princípios da sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômica e político-institucional, visando a valorização dos recursos naturais e a inclusão social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos fundamentais do Plano Municipal de Turismo:

I - Promover o desenvolvimento do turismo sustentável como vetor estratégico de crescimento econômico;

II - Estruturar e qualificar os atrativos turísticos naturais, culturais e religiosos;

III - Incentivar o empreendedorismo local e a formalização de empreendimentos;

IV - Preservar os recursos naturais, especialmente o patrimônio hídrico do Aquífero Cabeças;

V - Integrar o município ao roteiro turístico regional denominado "Rota Aventuras do Gurgueia".

Art. 4º A implementação do Plano dar-se-á mediante a articulação coordenada entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade local, visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços turísticos.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS

Art. 5º O Plano Municipal de Turismo estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:

I - **Capacitação:** formação de guias locais e qualificação em gastronomia e hospedagem;

II - **Infraestrutura:** implantação de sinalização turística e recuperação de acessos aos atrativos;

III - **Governança:** fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e integração regional;

IV - **Serviços:** incentivo à formalização de empreendimentos e apoio à cadeia produtiva;

V - **Promoção:** criação de identidade turística e divulgação em plataformas digitais;

VI - **Sustentabilidade:** educação ambiental e controle de impactos nos atrativos naturais.

Art. 6º Ficam instituídos, no âmbito deste Plano, os seguintes programas e projetos prioritários:

I - Programa de Capacitação Turística;

II - Programa Turismo nas Escolas;

III - Programa Parceiros do Turismo;

IV - Programa de Estruturação de Atrativos;

V - Implantação da Central do Turismo e do Portal Turístico de Cristino Castro.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 7º A gestão e o monitoramento das ações previstas neste Plano competem à Secretaria Municipal de Turismo, com o apoio consultivo e deliberativo do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 8º O Poder Executivo Municipal buscará a integração constante com o Mapa do Turismo Brasileiro e com as instâncias de governança regional.

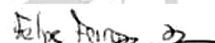
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com orçamento global estimado em **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)** para o ciclo de implementação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.


FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF3EA5D4EC52E8



Secretaria de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.538.673/0001-60

PORTARIA Nº 190/2026

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares nos turnos vespertino e noturno e a alteração do expediente na Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA - PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a relevância cultural e social dos jogos da Seleção Brasileira para a população e o forte apelo de congregação nacional que o evento proporciona;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à comunidade escolar e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação a oportunidade de acompanhar os jogos e participar das manifestações cívicas e culturais a eles relacionadas;

CONSIDERANDO, por fim, a competência atribuída a esta Secretaria para disciplinar o funcionamento das unidades de ensino e do próprio órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades letivas e administrativas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Batalha - PI, nos turnos vespertino e noturno, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 14h (quatorze horas), horário de Brasília.

Art. 2º Determinar que o expediente da Secretaria Municipal de Educação de Batalha - PI e suas unidades administrativas seja encerrado às 12h (doze horas) no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em Batalha - PI, 26 de junho de 2026.


ELVIS MACHADO
Secretário Municipal de Educação